



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO 26/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **SIDNEI OLIVEIRA 07192450871**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.153/0001-23, com sede na cidade de Sarapuí, Rua Capitão Luiz Vieira, nº 218, Centro, CEP 18.225-000, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Oliveira**, portador do RG nº 18.666.655-X inscrito no CPF nº 071.924.508-71, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação 02/2024, Processo Administrativo 571/2024.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, DJ, GRUPO DE DANÇA E ESTRUTURA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM EVENTOS IMPORTANTES PARA ESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O serviço deverá ser prestado da seguinte forma :

2.1 .1 – Do local da prestação: os eventos serão realizados conforme se segue:

Evento	Local
Carnaval 2024	Avenida Alexandre Chauar, Praça das Bandeiras
Muladeiros	Pista de Montaria Wanderley Bernardes
Desfile Cívico	Praça das Bandeiras
Aniversário do Município	Praça das Bandeiras
Feira da Lua	Praça das Bandeiras

2.2 – O evento Carnaval 2024 ocorrerá conforme se segue:

Dias	Horário	Descrição
09/02/2024 a 13/02/2024	21H30M ÁS 4H30M	Estrutura: Trave metálica treliça Modelo Q30 alumínio, sendo 02 (duas) estruturas em "X", cada uma medindo 9x9x5. Iluminação: 16 (dezesesseis) beam 250 9r 250wats cada um; 08 (oito) strobo rgd led com 400w cada; 12 pares led rgbw.uv led 12x18 wats cada; Sistema de som: 8 (oito) subwoofer duplo de 1600w cada; 08 (oito) line 112, sendo 800w cada line; 2 (dois) monitores sm400, sendo 400w cada; 03 (três) racks de potência com 16.000 wtas cada; 01 (uma) me as de som 01v com 16 (dezesesseis) canais; 02 (dois) microfones sem fio; 02 (dois) microfones com fio; incluindo cabos e racks de energia para todo o sistema; Torres de delay: 04 (quatro) subwoofers duplo de 1600w cada um; 04 (quatro) alta modelo kf850 de 1220w cada; 01(um) rack de potência com 16.000 wats;

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'marcia' and 'Adriana'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Painel de LED: 01 (um) painel de LED de 12 metros, modelo outdoor P3.91; 01 (uma) processadora; 01 (um) notebook para imagem.</p> <p>Grupo de Dança: 04 (quatro) grupo de dança contendo, no mínimo, 04 (quatro) integrantes; sendo um para cada noite de apresentação;</p> <p>DJS: 04 (quatro) DJ's, sendo um para cada noite de apresentação;</p> <p>Locutor: Disponibilização de locutor com experiência e com disponibilidade a partir do início e até o fim das atrações.</p>
--	--	---

2.3 – O evento Muladeiros ocorrerá conforme se segue:

Dia	Horário	Descrição
22/02/2024	18 H ÁS 23 H	<p>Sistema de som: 02 (dois) subwoofer duplo de 1600w cada; 02 (dois) Threeway de 250 wats cada; 01 (um) rack de potência com 3.000 wats cada; 01 (uma) mesas de som com 08 (oito) canais; 01 (um) microfone sem fio; 01 (um) microfone com fio; 02 (dois) pedestais; incluindo cabos e racks de energia para todo o sistema;</p> <p>Locutor: Disponibilização de locutor com experiência e com disponibilidade a partir do início e até o fim das atrações.</p>

2.4 – O evento Desfile Cívico ocorrerá conforme se segue:

Dia	Horário	Descrição
17/03/2024	9H ÁS 13H	<p>Sistema de som: 02 (dois) subwoofer duplo de 1600w cada; 02 (dois) Threeway de 250 wats cada; 01 (um) rack de potência com 3.000 wats cada; 01 (uma) mesas de som com 08 (oito) canais; 01 (um) microfone sem fio; 01 (um) microfone com fio; 02 (dois) pedestais; incluindo cabos e racks de energia para todo o sistema;</p> <p>Locutor: Disponibilização de locutor com experiência e com disponibilidade a partir do início e até o fim das atrações.</p>

2.5 – O evento Aniversário do Município ocorrerá conforme se segue:

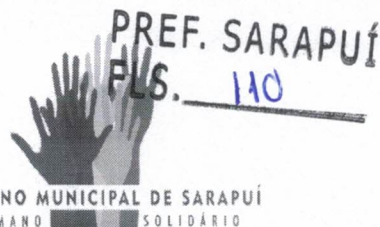
Dia	Horário	Descrição
23/03/2024	21H30M ÁS 4H30M	<p>Estrutura: Trave metálica treliça Modelo Q30 alumínio, sendo 01 (uma) estrutura medindo 8x3 metros;</p> <p>Iluminação: 08 (oito) beam 250 9r 250wats cada um; 04 (quatro) strobo rgd led com 400w cada; 12 (doze) pares led rgbw.uv led 12x18 wats cada;</p> <p>Sistema de som: 8 (oito) subwoofer duplo de 1600w cada; 08 (oito) line 112, sendo 800w cada line; 4 (quatro) monitores sm400, sendo 400w cada; 03 (três) racks de potência com 16.000 wats cada; 01 (uma) mesas de som 01v com 16 (dezesseis) canais; 02 (dois) microfones sem fio; 12 (doze) microfones com fios; 14 (quatorze) pedestais; incluindo cabos e racks de energia para todo o sistema;</p> <p>Painel de LED: 01 (um) painel de LED de 08 metros, modelo outdoor P3.91; 01 (uma) processadora; 01 (um) notebook para imagem.</p> <p>Locutor: Disponibilização de locutor com experiência e com disponibilidade a partir do início e até o fim das atrações.</p>

[Handwritten signatures and initials]
marcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO



2.6 – O evento Feira da Lua ocorrerá conforme se segue:

Dia	Horário	Descrição
30/04/2024	18 H ÀS 23 H	Sistema de som: 02 (dois) subwoofer duplo de 1600w cada; 02 (dois) Threeway de 250 wats cada; 01 (um) rack de potência com 3.000 wats cada; 01 (uma) mesas de som com 08 (oito) canais; 01 (um) microfone sem fio; 01 (um) microfone com fio; 02 (dois) pedestais; incluindo cabos e racks de energia para todo o sistema; Locutor: Disponibilização de locutor com experiência e com disponibilidade a partir do início e até o fim das atrações.

2.7 – Caso haja a necessidade de substituição de profissional no momento da execução, a contratada deverá realiza-la imediatamente a fim de garantir os quantitativos mínimos estipulados no item acima.

2.8 – Será encargo da contratada o fornecimento de refeições, transporte e abrigo para os profissionais das equipes. Bem como responderá por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais.

3 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 -A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:

- 3.1.1 - Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- 3.1.2 - Equipe para montagem e desmontagem e manutenção durante o evento;
- 3.1.3 - Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- 3.1.4- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam;
- 3.1.5 - Não sublocar espaços dentro dos eventos a ser realizado;
- 3.1.6 - A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- 3.1.7- Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- 3.1.8- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- 3.1.9 - Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade,
- 3.1.10 - Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- 3.1.11 - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 1(uma) hora antes do início do evento;
- 3.1.12- Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimento de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada

4 .DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 4.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 4.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 4.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

4.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

4.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

4.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

4.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

91
marcia
Lomina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá após a execução de todo o serviço, e em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestando o serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarapuí/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Serviços de Pessoas Jurídicas
Ficha 319- Manutenção das Atividades Turísticas

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato de vigência de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9- DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Assessora de Turismo Sr^a Sabrina Medeiros Larice Rodrigues CPF 434.950.998-40, no qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 O gestor do presente Contrato será exercida pelo Diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente de Turismo Sr. Marcio José Ricardo Sturaro CPF 316.571.598-09, no qual ficará responsável pela gestão do contrato.

9.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos

[Handwritten signatures and initials]
marcio
sabrina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO



- serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10 – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes da quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

12 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Evento	Valor
Carnaval 2024	R\$ 41.000,00
Muladeiros	R\$ 400,00
Desfile Cívico	R\$ 400,00
Aniversário do Município	R\$ 10.300,00
Feira da Lua	R\$ 400,00

12.1 - É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

13. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.709/2018)

13.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

13.3. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em base legal válida e específica.

13.4. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

13.5. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

13.6. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

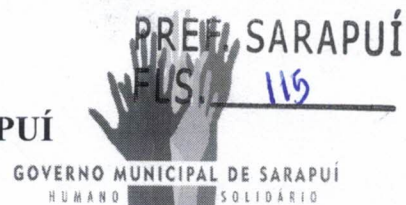
13.7. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

13.8. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



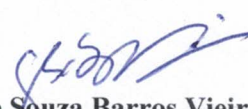
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



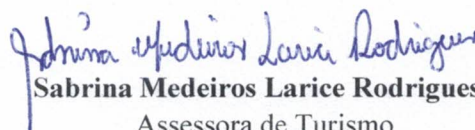
14 - DO FORO:


14.1 - Elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e do gestor do contrato que a tudo viu e assistiu, para fins efeitos legais.

Sarapuí, 07 de fevereiro de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito de Sarapuí
Contratante


Sidnei Oliveira
Proprietário
Contratado


Sabrina Medeiros Larice Rodrigues
Assessora de Turismo
Fiscal do contrato


Marcio José Ricardo Sturaro
Diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente de Turismo
Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADO: SIDNEI OLIVEIRA 07192450871

CONTRATO Nº 26/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, DJ, GRUPO DE DANÇA E ESTRUTURA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM EVENTOS IMPORTANTES PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SARAPUÍ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira,

Cargo: Prefeito

CPF: 318.426.348-79

[Handwritten signatures]
marcio
Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREF. SARAPUÍ
FLS. 117

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira,

Cargo: Prefeito

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sidnei Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 071.924.508-71

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Sabrina Medeiros Larice Rodrigues

Cargo : Assessora de Turismo

CPF: 434.950.998-40

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcio José Ricardo Sturaro

Cargo : Diretor de Agricultura , Abastecimento, Meio Ambiente de Turismo

CPF: 316.571.598-09

Assinatura: _____